



Parecer n.º.: 525/2021

Processo Administrativo n.º.: 35237/2021

Assunto: contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis e derivados de petróleo.

PARA: Gabinete da Presidência

I – SÍNTESE

Trata-se de pedido de análise e emissão do certificado de conformidade documental, nos autos do **Processo Administrativo n.º. 35237/2021**, referente ao processo licitatório destinado a contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis e derivados de petróleo, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Rio Branco - CMRB.

II – DA ANÁLISE

Em análise aos autos constatamos os seguintes atos processuais:

1. O processo em epígrafe encontra-se autuado, protocolado e numerado até às folhas 220, contendo, por ora, 02 (dois) volumes, sendo os volumes I e II objeto de análise desta Controladoria Geral.
2. Pedido de Bens e Serviços n.º 14/2021, expedido em 07/12/2021 (fl. 01).
3. Minuta do Termo de Referência, acompanhado da estimativa de gastos e pesquisa de preços praticados (fls. 02/51).
4. Despacho do chefe de setor de compras, solicitando disponibilidade orçamentária (fl. 52)
5. OF. 166/21/DEZ/DF, informando a disponibilidade financeira no valor de **RS 957.262,79** (fl. 53).
6. Despacho do Presidente desta Casa Legislativa Autorizando a abertura do Procedimento Licitatório na modalidade que melhor atender o objeto da presente solicitação (fl. 54).
7. Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços e seus anexos (fls. 55/99).
8. Parecer da Procuradoria Judicial e Administrativa n.º. 373/2021 (fls. 101/108).
9. Despacho da Comissão de licitação, informando que foram efetivadas as alterações recomendadas pela Procuradoria Judicial e Administrativa, com a devida documentação retificada em anexo, quais sejam: termo de referência, cotações de preços e mapa comparativo de preço (fls. 109/124)
10. Aviso de Licitação na modalidade Pregão Presencial SRP n.º. 008/2021 com data marcada para o dia 29 de dezembro de 2021, às 09 horas, na sala de licitações localizada na sede da CMRB, bem como a publicação no Diário Oficial do Estado - DOE n.º. 13.184, folha 68 (fls. 127/128).



11. Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 008/2021 e seus anexos, retificado conforme a Recomendação da Procuradoria Judicial e Administrativa (fls. 129/172)
12. Documentação da empresa A & S DERIVADOS DE PETROLEO EIRELI, CNPJ nº. 15.112.947/0001-61, participante da Licitação, acompanhado da proposta de preços (fls. 173/207).
13. Ata da sessão pública do dia 29/12/2021, cujo resultado se deu pela empresa A & S DERIVADOS DE PETROLEO EIRELI, CNPJ nº. 15.112.947/0001-61, sendo habilitada e adjudicada no procedimento licitatório (fls. 208/213)
14. Proposta Comercial da Empresa A & S DERIVADOS DE PETROLEO EIRELI, CNPJ nº. 15.112.947/0001-61, sendo o valor do percentual de desconto firmado em 0,77% (zero vírgula setenta e sete por cento) (fl. 216).
15. Termo de Adjudicação, bem como o encaminhamento da Comissão Permanente de Licitação informando o vencedor da licitação cujo desconto foi firmado em 0,77% (zero vírgula setenta e sete por cento), perfazendo um total de gastos estimado em **R\$ 949.369,03** (novecentos e quarenta e nove mil, trezentos e sessenta e nove reais e três centavos) (fls. 217/220).

III – CONCLUSÃO

Considerando que a Procuradoria Judicial e Administrativa entende que o procedimento administrativo de nº. 35237/2021, cujo objeto é a contratação de empresa para o fornecimento de combustível necessita das adequações mencionadas nos tópicos 3.3, 3.4, 3.6.1, do parecer jurídico nº. 373/2021, a fim de se enquadrar nos parâmetros legais, para que possa ser dado prosseguimento ao certame pretendido.

Ante o exposto, conclui-se que:

O processo em trâmite está **APTO** para homologação do procedimento licitatório, haja vista que foram atendidas as recomendações constantes em parecer jurídico emitido pela Procuradoria Judicial e Administrativa desta Casa Legislativa, bem como foi atendido os ritos referentes aos atos processuais.

Portanto, em cumprimento as atribuições institucionais estabelecidas na Lei Municipal nº 2.019, de 11 de novembro de 2013, esta Controladoria emite seu parecer pela **CONFORMIDADE SEM RESTRICÇÕES**, opinando pela regular tramitação deste processo para a homologação do procedimento licitatório.

Estas as manifestações que nos cabe.

Rio Branco - Acre, 29 de dezembro de 2021.


Thiago Lebre da Silva Oliveira
Controlador Geral
Portaria nº. 006/2021